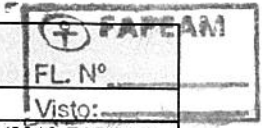




GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Publicação no D.O.E	
nº. 33672	pág. 08/11
de: 28, 12, 2017	
Caderno: Public. Diversas	

CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 405/2017	
INTERESSADO (A):	Elizangela do Nascimento Lopes
ASSUNTO:	Inadimplência de Prestação de Contas - Programa Ciência na Escola – PCE, Edital nº 029/2013-FAPEAM.
PROCESSO Nº:	062.00914.2014-FAPEAM



DECISÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) que apesar das inúmeras notificações emitidas por esta Fundação, não houve regularização das pendências identificadas na Prestação de Contas Financeira Final do projeto "O surgimento de uma cidade": Resgatando e investigando a História e a Evolução do município de Benjamin Constant/AM, coordenado por **Elizangela do Nascimento Lopes**, no âmbito do Programa Ciência na Escola – PCE – Edital nº 029/2013, aprovado por meio da Decisão nº 062/2014-CD/FAPEAM;

b) o parecer técnico financeiro emitido pelo Núcleo de Prestação de Contas – NUPC que sugere a REPROVAÇÃO da Prestação de Contas Financeira apresentada pela outorgada, vez que foram identificados desvios na execução do recurso e outras irregularidades;

c) a manifestação da Assessoria Jurídica desta Fundação, que opina pela devolução dos recursos em desfavor da interessada, tendo em vista o descumprimento da Cláusula Quinta do Termo de Outorga nº 562/2014, do item 21, subitem 21.1, alínea "a" do Edital nº 029/2013, e do item 10.3 do Manual de Prestação de Contas da FAPEAM;

d) o parecer da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, que conclui pela REPROVAÇÃO das contas da interessada, que deverá ressarcir aos cofres públicos o débito apurado no valor de R\$ 2.485,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), e ainda, sugere a aplicação de 30 (trinta) meses de penalidade tomando como base a Resolução nº 008/2017 do Conselho Diretor da FAPEAM, que altera o inciso II da Resolução nº 003/2017-CD/FAPEAM;

DECIDE:


I REPROVAR a Prestação de Contas da Senhora **Elizangela do Nascimento Lopes**, no âmbito do Programa Ciência na Escola – PCE, Edital nº 029/2013, determinando que a mesma proceda com a devolução do valor de R\$ 2.485,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), a ser atualizado monetariamente, em razão da glosa apontada na Prestação de Contas Financeira Final;

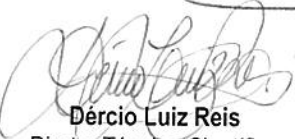
II APLICAR a penalidade com a inclusão do seu nome no cadastro de inadimplentes desta Fundação pelo período de 30 (trinta) meses, conforme disposto Resolução nº 008/2017 do Conselho Diretor da FAPEAM, que altera o inciso II da Resolução nº 003/2017-CD/FAPEAM;


III CIENTIFICAR a interessada de Decisão do Colegiado;

IV ENCAMINHAR cópia dos autos do processo administrativo à Procuradoria-Geral do Estado – PGE/AM, em caso do não cumprimento do estabelecido no item I, com fins de recuperação do crédito aos cofres públicos nos termos do art. 2º, §3º da Lei nº 6.830/1980, e ainda, inscrição da interessada no cadastro de inadimplentes da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 04 de setembro de 2017.


René Levy Aguiar
Presidente


Dercio Luiz Reis
Diretor Técnico-Científico
Conselheiro


André de Santa Maria Bindá
Diretor Administrativo-Financeiro
Conselheiro